P U B L I C A Ç Ã O

Lei Complementar nº. 1.199/2014

Altera a Lei Complementar nº 1.102, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre autorização para criação do Condominio Empresarial no Distrito de Barra Seca e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei Complementar nº 1.199, de 04 de novembro de 2014

Altera a Lei Complementar nº 1.102, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre autorização para criação do Condomínio Empresarial no Distrito de Barra Seca e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da LC nº 1.102, de 21 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** O Condomínio Empresarial de Barra Seca, além de áreas consideradas públicas, contará com 56 (cinquenta e seis) lotes, segundo projeto de parcelamento do solo, conforme Anexo I desta Lei."

Art. 2º O anexo I da LC nº 1.102, de 21 de outubro de 2013 passa a vigorar de acordo com o Anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete